

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 566/2022– Importação em Caráter Excepcional, de 26/05/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.911949/2022-00

Expediente: 1700786/22-9

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS) [1886914] solicitando autorização para a importação, em caráter excepcional, de 3.911.712 comprimidos de RIFAMPICINA 150mg + ISONIAZIDA 75mg, fabricados por SANDOZ PRIVATE LIMITED / Panacea Biotec Pharma Lmt. (Índia), adquiridos por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS).

Posição do Diretor: Favorável

Área: Diretor-Presidente

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 3.911.712 (três milhões, novecentos e onze mil e setecentos e doze) comprimidos de RIFAMPICINA 150mg + ISONIAZIDA 75mg, fabricados por SANDOZ PRIVATE LIMITED / Panacea Biotec Pharma Lmt. (Índia), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 231/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 1901254).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 27/05/2022, às 16:28, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1908058** e o código CRC **A4803E84**.

Referência: Processo nº 25351.911949/2022-00

SEI nº 1908058